LEI MUNICIPAL Nº 443/2013
Data: 20 de maio 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial de dotação, de acordo com art. 5º da Lei Municipal nº 421/2012 – LOA 2013, conforme abaixo:

Suplementação:

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.01 Gabinete do Prefeito
041220002.2166 CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública
34471 Transferências a Consórcios Públicos (553) DR 14200.....R$ 700,00

Anulação:

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.01 Gabinete do Prefeito
041220002.2166 CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública
33371 Transferências a Consórcios Públicos (8) DR 14200.....R$ 700,00

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional especial, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de maio de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL